



CAMARA DE SÃO LUIS GONZAGA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: N° 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA
Marlene de Sousa Jerônimo Apoliano
1º Secretário

PROCESSO: 0000000022 / 2025

Proprietário/Interessado: 00000052 GREISON RIBEIRO ARAUJO

CNPJ/CPF: 05577947308
Endereço: MASSARAMDUBA DOS GREGORIO
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Fone:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 21 / 02 / 2025

ASSUNTO REQUERIMENTO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

Observações:

DATA: 19/02/2025 HORA: 09:22:40

Nestes termos peço deferimento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: N.º 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA
Marlene de Sousa Jerônimo Apoliano
1º Secretário
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 21/08/2025
[Assinatura]

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA 001/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nos termos do Art. 123, inciso I, e Art. 124 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 001/2025 que autoriza a celebração de convênios entre a Câmara Municipal e instituições financeiras para viabilizar a concessão de empréstimos consignados a servidores e Vereadores.

A urgência justifica-se pela relevância e o impacto positivo que o referido projeto trará para os servidores e parlamentares desta Casa, assegurando-lhes condições mais vantajosas para obtenção de crédito, com menores taxas de juros e maior segurança jurídica, conforme já ocorre em diversos órgãos públicos.

Além disso, a regulamentação dessa modalidade de consignação proporcionará transparência na relação entre os servidores, a Câmara Municipal e as instituições financeiras, garantindo critérios claros e proteção aos beneficiários. O projeto também resguarda o princípio da responsabilidade financeira, ao estabelecer limite de 40% da remuneração líquida como margem consignável, conforme detalhado na justificativa do projeto.

Considerando a importância dessa regulamentação para o bom funcionamento da Administração Pública e o bem-estar dos servidores e Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação deste requerimento, para que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

a matéria tramite em caráter de urgência, conforme previsto no Regimento Interno.

Nestes termos, pede deferimento.

GREISON RIBEIRO ARAÚJO
GREISON RIBEIRO ARAÚJO
Vereador – Presidente

Francisco Eraldo Silva de Oliveira
FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA
Vereador – Vice-Presidente

Eliseu Araújo de Sousa
ELISEU ARAÚJO DE SOUSA
Vereador- 2º Vice-Presidente

Marilene de Sousa Jerônimo Apoliano
MARILENE DE SOUSA JERÔNIMO APOLIANO
Vereador – 1º Secretária

Arlete Oliveira Nunes
ARLETE OLIVEIRA NUNES
Vereadora- 2º Secretária